



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. IN 65, de 07 de julho de 2021.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de etiquetas de amostra para tubos; etiquetas de bolsas de sangue e Ribbon resina para impressão**, para o uso nas Unidades de Coleta de Sangue e Laboratorial de Processamento de Hemocomponentes do Hemocentro de Roraima.
- 2.2. O procedimento será balizado pela modalidade Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente contratação contemplará a seguinte coordenação:
 - a) Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Considerando que a referida contratação tem por objetivo atender ao HEMORAIMA, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termos de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas.
- 4.2. O HEMORAIMA é o Hemocentro Coordenador do Estado de Roraima, e como tal, abastece com hemocomponentes a cerca de 10 unidades de saúde/mês, da rede pública, privada e conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS de todo o Estado de Roraima.
- 4.3. Recebe diariamente uma média de 70 voluntários, que comparecem para doar sangue na instituição. Essa instituição é responsável por 100% de todo o sangue coletado, processado e distribuído no Estado para realização de procedimentos hemoterápicos. Realiza os exames sorológicos e imunohematológicos obrigatórios por lei, em 100% das bolsas de sangue coletadas em Roraima. Vale ressaltarmos, que em 2020 foram realizadas aproximadamente 12.000 doações sangue no HEMORAIMA.
- 4.4. Considerando o grande volume de doações, será um grande número de componentes sanguíneos a serem preparados pelo Setor de Processamento de Hemocomponentes, que é responsável também pela alta qualidade necessária aos produtos.
- 4.5. Nesse sentido, as aquisições de etiquetas são essenciais na coleta do doador, distribuição de hemocomponentes produzidos no HEMORAIMA.
- 4.6. A qualidade de um serviço hemoterápico está relacionada com a confiabilidade dos hemocomponentes produzidos pela instituição. Vários fatores estão agregados neste conceito. Um deles é a garantia da rastreabilidade do produto fornecido. Assim, os insumos solicitados são vitais para que possamos atender com qualidade a toda essa demanda de nosso Estado.
- 4.7. A exigência da utilização de identificação dos componentes sanguíneos está pautada no artigo 143 da Portaria de consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, seção VII da rotulagem do sangue do doador (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção VII), onde está determinado que:

É obrigatório a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidas à bolsa plástica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143).

§ 1 Os rótulos de que trata "caput" não serão adulterados.

§ 2 As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível.

- 4.8. Resolução - RDC N 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue:

Art. 4 Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

XXII- Etiqueta: identificação afixada sobre o rótulo da bolsa de sangue e componentes, equipamentos e instrumentos;

L - Rótulo: identificação impressa ou com os dizeres gravados, autoadesivos, aplicados diretamente sobre recipientes, embalagens, invólucros, envoltórios, cartuchos e qualquer outro protetor de embalagem, não podendo ser removido ou alterado;

Seção VIII - Liberação e rotulagem das bolsas de sangue e hemocomponentes:

Art. 109. Os rótulos e etiquetas afixados nas unidades de hemocomponentes (bolsas principal e satélites) devem ser impressos, legíveis e firmemente aderidos, não devendo se rasurados ou adulterados.

Parágrafo único. O serviço de hemoterapia deve dispor de mecanismo capaz de rastrear de forma rápida o número do lote e a data de validade original da bolsa plástica de cada hemocomponente produzido.

Art. 111 "A identificação das bolsas de hemocomponentes deve permitir a rastreabilidade desde a sua obtenção até o término do ato transfusional ou a produção de hemoderivados e insumos".

- 4.9. Além do mais, as normas que regem as aquisições de bens e serviços pela Administração encontram-se em constante metamorfose, sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, lei nº 14.133/2021, que virá a substituir as normas

vigentes.

4.10. Diante disto, o quantitativo solicitado poderá atender, no máximo, a demanda dos próximos 6 (seis) meses, devido à necessidade crescente de sangue e componentes, resultante do aumento de demandas clínicas e cirúrgicas na rede hospitalar, principalmente na pública. Além desses fatores, consideramos também a inauguração do anexo do Hospital Geral de Roraima - Hospital de Amor o que aumentará em média 100 leitos.

4.11. Tem como meta atender às necessidades de identificação de tubos, bolsas de sangue coletado, e efetiva impressão para que ocorra a realização de controle de produção e a correta hemotransfusão.

4.12. Consigne-se que essa medida se alicerça nas circunstâncias de que o quantitativo remanescente de etiquetas encontra-se precário, sendo que o desabastecimento é eminente, conforme se vislumbra através do ofício 127, EP ([5767147](#)), encaminhado pelo Hemocentro, estendendo-se por trinta dias, a contar da presente data, em virtude do uso efetivo decorrente das campanhas para doação de sangue para suprir as necessidades nos hospitais onde contemplam cirurgias eletivas, de urgência e os pacientes com doença hematológica, circunstância que impacta diretamente no estoque dos insumos já mencionados, hipótese que impulsiona o estarte e desenlace de todos os procedimentos para realização de aquisição.

4.13. Soma-se a isso que o risco atualmente é alto, e este Hemocentro não dispõem desses insumos porque ele serve justamente para realizar o controle de identificação, em obediência às normas técnicas específicas.

4.14. Assegurar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Hemoterapia para o cumprimento de normas afetas aos procedimentos técnicos.

4.15. Fundamentando-se no **artigo 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.922 de 30 de setembro de 2021:**

É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.16. Desta forma, justificamos indispensável à aquisição destes insumos para o Hemoraima, objetivando a continuidade dos serviços hemoterápicos

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

5.1. A aquisição/entrega dos produtos será realizada de forma integral, tendo em vista a premente necessidade de aquisição para uso imediato, sob pena de desabastecimento de toda a Hemorrede do Estado de Roraima. Não sendo aplicável o parcelamento.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. O Hemocentro de Roraima mescla atividades produtivas e assistenciais. Por se tratar deste perfil, recebe doadores de sangue, produz e distribui hemocomponentes aos diversos hospitais públicos e privados; recebe pacientes com doenças hematológicas.

6.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de insumos a serem empregados em materiais que vão ser direcionados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Hemocentro de Roraima. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora pleiteados.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, além disso pelo valor estimado a ser contratado o objeto condiz com procedimento da Modalidade de Dispensa de licitação em Razão do Valor conforme elenca o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do equipamento no **HEMORAIMA-Hemocentro de Roraima**, em horário de expediente de **(8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, na **Av. Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3418, Bairro Aeroporto, CEP: 69310-005, Boa Vista – RR**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Os produtos serão recebidos por um(a) **Comissão de recebimento e conferência** designados por ato do gestor da Secretaria de Estado da Saúde;

9.3. A Contratada **deverá agendar a entrega**, do objeto deste Termo de Referência junto à Coordenaria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos telefones: **CGAE-(95)98402-4776; (095) 98414-4490, (095) 98414-4484 e/ou via email: processos.cgae@saude.rr.gov.br**.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1. A Contratada deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Requisição ou da Nota de Empenho;
- 10.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- 10.3.** Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação** do prazo de entrega, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega**, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;
- 10.3.1. **A prorrogação de prazo de entrega**, só poderá ser autorizada por **até 15 (quinze) dias**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação**;
- 10.3.2. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;
- 10.4. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;
- 10.5. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1. O material deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- 11.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas (quando for o caso), e conter a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 11.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e/ou unidade e etc.);
- 11.4. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).
- 11.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.
- 11.6. A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
- 11.7. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega estabelecido;
- 11.8. Entregar os materiais obedecendo ao prazo de validade constante no **Item 13.1**;
- 11.9. Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestados por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto às suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- 11.10. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, **a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**, visando à análise e decisão do requerimento;

11.11. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 11.11.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 11.11.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 11.11.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;
- 11.11.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O objeto deste TR **será** recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21:

12.1.1. Provisoriamente;

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e recebimento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.1.2. Definitivamente;

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- c) Neste momento, será Atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo Fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
- d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

12.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:

- a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste PB, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

12.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

13. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

13.1. O Objeto deverá apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** no HEMORAIMA, localizado na Av. Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3418, Bairro Aeroporto, CEP: 69310-005, Boa Vista – RR, sem ônus de frete para CONTRATANTE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1. Ao tempo da Habilitação as proponentes deverão apresentar:

14.1.2. **Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com objeto;

14.1.3. **Registro dos materiais na ANVISA** ou a sua dispensa (via impressão do site da ANVISA).

14.1.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Ato constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto ou Declaração de Firma Individual;

16.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

16.2. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

17. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

17.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

17.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

17.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

18. DAS DECLARAÇÕES:

18.1. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II** deste Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

19.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Contrato e/ou Empenho e demais Informações do Objeto;

19.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

20.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo inclusive em decorrência da má execução/entrega, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

20.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta contratação;

20.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Coordenadoria Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU e Comissão** de Recebimento e Conferência dos Materiais, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

20.6. Observar todas as exigências de segurança na execução do Objeto deste Termo de Referência;

20.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

20.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.9. A Contratada deverá promover os meios para o início do fornecimento imediatamente após a assinatura do Contrato entre as partes;

20.10. Quando necessário desde que justificadamente, solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou da troca de marca conforme trata os **Itens 10.3. e 11.10. e subitens deste TR;**

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto do presente Termo de Referência;

21.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

21.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

21.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

21.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

22.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

23. FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

23.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado Definitivo de Recebimento de Material (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

23.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Os Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

*a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 24.1. I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

b) Multa;

*b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem 24.1. de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;*

c) Impedimento de Licitar e contratar;

*c.1) Impedimento de contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 24.1. incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

*d.1.) Declaração de Idoneidade para contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 24.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII."** deste Instrumento;*

*d.2.) Declaração de Idoneidade para contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do Subitem 24.2. alíneas c) e c.1).*

*d.3) A Declaração de Idoneidade para contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.***

24.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

24.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

25.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

25.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, **o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado** no contrato consoante o Art. 111 da Lei 14.133/21;

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

26.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 26.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

26.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

27.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

27.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. VALOR ESTIMATIVO:

29.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 28.579,80** (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [7006509](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (EP. [6607225](#)):

a) **Programa de Trabalho:** 103020782174/01

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30

c) **Fonte:** 107/109

d) **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

31.2. Considerando que foi solicitado esclarecimentos junto a Coordenação demandante, através do **Despacho** (EP. [6709903](#)), que se fez resposta através dos anexos (EP's [6836939](#) e [6878504](#)), dando assim seguindo aos autos.

31.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Pedido de Aquisição de Material ou Serviços** (EP. [6607225](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [6836939](#)) e **Mapa de Cotação de Preços** (EP. [7006509](#)) e **Certidão** (EP. [7006534](#)), cujas informações técnicas neles contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Atenção Especializada, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

32. DOS ANEXOS:

32.1. ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

32.2. ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA COSTA C. SILVA
Gerente de Núcleo
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
JOHN PABLO SOUTO SILVA
Diretor do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica
DPAH/CGAE/SESAU

*(Assinatura Eletrônica)***PATRICIA VERISSIMO DE OLIVEIRA**

Diretora Geral do Hemocentro de Roraima

CGAE/SESAU

*(Assinatura Eletrônica)***LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT**

Coordenadora Geral da Atenção Especializada

CGAE/SESAU

Autorizado:*(Assinatura Eletrônica)***CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**

Secretária de Estado da Saúde

SESAU/RR

ANEXO I**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. (EP.7006509).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETA DE AMOSTRA – Material: Etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno, Cor: branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência com Ribbon Resina, garantindo 100% de leitura, com adesivo Hot Melt Atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionado em rolos com 5.000 etiquetas: tamanho de etiquetas 15x50mm carreira com 5 (cinco) colunas: sem espaço entre colunas; linear largura 81mm; diâmetro interno da bobina aprox. 75mm. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	ROLO	180	R\$ 69,95	R\$ 12.591,00
2	ETIQUETA DE BOLSA – Material: Etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno, Cor: branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência com RIBBON RESINA, garantindo 100% de leitura, com adesivo HOT MELT ATÓXICO e linear ou papel base especial super calandrado. Confeccionado em rolos com aproximadamente 1.000 etiquetas, tamanho 102x85mm, carreira com 01 (uma) coluna, sem espaço entre colunas; linear largura 81mm; diâmetro inteiro da bobina aproximadamente 75mm. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	ROLO	100	R\$ 114,18	R\$ 11.418,00
3	RIBBON RESINA - Fita para transparência térmica, com tratamento especial para impressão de código de barras especial para ajudar a aumentar a vida útil da cabeça de impressão. Tamanho 110mmx450m na cor preta. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	ROLO	24	R\$ 190,45	R\$ 4.570,80

ANEXO II

(MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL)

(ATENÇÃO! INSERIR LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

PROCESSO Nº: XXXXXXXX

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Verissimo de Oliveira, Diretora Geral do Hemocentro de Roraima**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 05/12/2022, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **John Pablo Souto Silva, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica**, em 06/12/2022, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 06/12/2022, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde**, em 12/12/2022, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7008704** e o código CRC **518225C5**.